



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 04 Tavares - PB, Sexta Feira, 14 de novembro de 2025

EDIÇÃO CMXLIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.074, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Tavares/PB, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o período de comemoração das festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso no âmbito da administração pública do Município de Tavares/PB, no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 e com retorno ao expediente no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Não serão abrangidos pelo ponto facultativo previsto neste Decreto os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: limpeza urbana, SAMU e Hospital José Leite da Silva.

Parágrafo único. Também não se aplicará o teor deste Decreto à Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Fica estabelecido recesso no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) no período de 15 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, retomando ao expediente normal no dia 05 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Em caráter de excepcionalidade para garantir a continuidade da assistência à população, fica determinado que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Equipe Multi funcionarão no período do recesso de final de ano, mantendo o atendimento ao público em horário corrido, das 07h00 às 13h00.

Art. 4º. A Secretaria de Educação seguirá seu calendário letivo já estabelecido no início do ano.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 14 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional